

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– 2021
EDITAL Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABECEIRAS DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de professor temporário, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de professores para o ano letivo de 2021, conforme carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental–1º ao 5ºano, e nos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, no turno diurno e noturno, em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2021, mediante contrato.

1.2 – O pessoal a ser contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.3 –O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 – Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUI – SEMEC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

1.7 – O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal .

1.8 – O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais/professores, para o ano letivo de 2021, com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme

discriminado no Anexo II.

1.9– Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10– O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO, ENVIO DE CURRÍCULO E REQUISITOS

2.1 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios de CABECEIRAS DO PIAUI e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

2.3 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão pela internet, enviadas para o e-mail seletivoscabeceiras21@gmail.com

2.4– O candidato deverá obrigatoriamente fazer a sua inscrição, anexando toda a documentação exigida nos campos indicados, devendo o candidato preencher corretamente todas as informações solicitadas na ficha de inscrição anexa ao edital.

2.5 – O candidato deverá, no momento da inscrição, anexar as cópias nítidas dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- c) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado; (Obrigatório)
- e) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

2.6 – A documentação elencada no Item 2.5, será de entrega obrigatória no momento da apresentação do candidato aprovado, acompanhando do original para a verificação de procedência, sendo exigência para a contratação, desclassificando-o em caso de não apresentação.

2.7 – Não serão aceitas envio de documentação via postal, fax, condicional ou extemporânea, sendo aceita somente no ato da inscrição através do e-mail indicado.

2.8 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.9 – A falha no envio do e-mail, como digitar e-mail incorreto, falha por ordem de internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.10 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.11 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por

eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição
2.12 – O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.13 – Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham feita a Inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional.

2.14 – Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;
- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

Área de Atuação	Escolaridade / Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da inscrição)
Professor de Educação Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior (para contratados) ou curso pedagógico normal
Professor dos anos iniciais 1º ao 5º ano	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior (para contratados) ou curso pedagógico normal
Professor dos anos iniciais 1º ao 5º ano - Educação do Campo	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior (para contratados) ou curso pedagógico normal
Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena Letras Português
Professor de Ciências (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena Ciências e afins
Professor de Geografia (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena Geografia
Professor de Matemática (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena Matemática
Professor de História (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena História
Professor de Inglês (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras Inglês (para contratados)
Professor de Educação Física (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física (para contratados) + no ato da inscrição apresentar o registro no respectivo conselho.

- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- h) Se servidor da administração pública direta ou indireta União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários.
- i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

2.15 – Inscrição para pessoas com deficiência

I) Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.

II) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% (cinco por cento).

III) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

IV) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar na Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV) ser pessoa com deficiência;

b) Anexar no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

c) O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

d) Na falta do laudo médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

V) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

VI) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

VII) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

VIII) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

IX) Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

X) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

XI) Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.

XII) A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3 – DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

3.1 – O processo de seleção será simplificado, composto em 01(uma) etapa: análise curricular e será coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.

3.2 – A avaliação do currículo de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 20(vinte) pontos para zona urbana e até o máximo 20(vinte) pontos para zona rural, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital.

3.3 – Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

3.4 – As vagas para este processo seletivo estão especificadas no quadro constante do Anexo II deste Edital

3.5 – Vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

a) Das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, ficam reservados 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, desde que não os incompatibiliza para o exercício da função ao cargo pretendido.

b) Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1(uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

c) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

d) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com

deficiência participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, data e local de inscrições, e todas as demais normas de regência do seletivo.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e experiência profissional. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMEC.

4.2 – O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.3 – Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Somar maior pontuação na experiência profissional no magistério público da rede municipal de ensino de CABECEIRAS DO PIAUI, comprovado nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Somar maior pontuação na formação acadêmica;
- c) Somar maior pontuação nas atividades complementares;
- d) Maioridade

4.4 – Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.5 – Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e publicados no Diário dos Municípios.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

5.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

5.3 – Os Recursos devem ser enviados pelo e-mail seletivoscabeceiras21@gmail.com no prazo estabelecido no cronograma.

5.4 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores ou fora do prazo serão indeferidos.

6 – RESULTADO FINAL – HOMOLOGAÇÃO

6.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUI, publicado no Diário dos Municípios, e afixado na sede da Secretaria.

7 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Ensino e Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário dos Municípios.

7.2 – A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7.3 – O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.4 – A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando).

7.5 – A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo ao cadastro de reserva formado conforme o Anexo II e de acordo com o fluxo e Calendário Escolar. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUI, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

7.6 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente, eliminarão candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos referentes ao candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.7 – Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

7.8 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

7.9 – O candidato deverá informar na ficha de inscrição, seu endereço e telefone atualizado para Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.10 – A Secretaria Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUI-PI não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato como candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

7.11 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 – Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

7.13 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II, e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino. Na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.15 – O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.16 – O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

7.17 - As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.18 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.19 – Fica Eleito o Foro da Cidade de Barras -PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.20 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

CABECEIRAS DO PIAUI (PI), 19 de março de 2021.



BRAZ DE SOUSA CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUI-PI

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	22/03/2021	Diário Oficial dos Municípios, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)
2. Período inscrições conforme item 2 deste Edital.	22/03/2021 a 29/03/2021	Inscrição através do e-mail seletivoscabeceiras21@gmail.com
3. Confirmação de inscrição	31/03/2021	Diário Oficial dos Municípios, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)
4. Recurso quanto à inscrição	01/04/2021 e 02/04/2021	Através do e-mail seletivoscabeceiras21@gmail.com
5. Resultado Final da Inscrição	05/04/2021	Diário Oficial dos Municípios, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)
6. Divulgação do Resultado Preliminar	08/04/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios
7. Prazo para Recurso do resultado preliminar	09/04/2021	Através do e-mail seletivoscabeceiras21@gmail.com
6. Resultado dos recursos	13/04/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios
7. Resultado Final	14/04/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios

ANEXO II
QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS
REMUNERAÇÃO.

ZONA URBANA

CÓDIGO VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²
1	Professor de Educação Infantil	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	03 + CR	CR
2	Professor de 1 ao 5 ano	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	CR	CR
3	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
4	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Matemática)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
5	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Ciências)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	CR	CR
6	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (História)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
7	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Geografia)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	CR	CR
8	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Inglês)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	CR	CR
9	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Educação Física)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR

ZONA RURAL

CODIGO VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS AC ¹	VAGA PCD ²
1	Professor de Educação Infantil	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
2	Professor dos anos iniciais - 1 ao 5 ano	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	CR	CR
3	Professor escola do campo - 1 ao 5 ano	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
4	Professor anos finais do Ensino fundamental (Língua Portuguesa)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
5	Professor anos finais do Ensino Fundamental (Matemática)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
6	Professor anos finais do Ensino Fundamental (Ciências)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
7	Professor anos finais do Ensino Fundamental (História)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
8	Professor anos finais do Ensino Fundamental (Geografia)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
9	Professor anos finais do Ensino Fundamental (Inglês)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR
10	Professor anos finais do Ensino Fundamental (Educação Física)	20h/ semanais	R\$ 1.177,00	01+CR	CR

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ZONA URBANA

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	de Pontos
Doutorado	3,0	3,0
Mestrado	2,0	2,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas condizente com sua formação profissional na área atuação do cargo pleiteado.	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		7,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado na rede pública municipal de ensino de CABECEIRAS DO PIAUÍ, nos últimos cinco anos.	1,0 – Por ano comprovado	5,0
Tempo de serviço no cargo pleiteado em instituições de ensino da rede particular e/ou da rede pública de outras cidades (rede pública federal, estadual ou municipal, diferente da CABECEIRAS DO PIAUÍ), nos últimos cinco anos.	0,2 - Por ano comprovado	1,0
Participação em curso como ministrante, comprovado por certificado ou declaração. (no máximo de 05)	0,2 - Por ano comprovado	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		7,0

* Comprovar com os seguintes documentos: Certidão de Tempo de Serviço, com data de início e término emitido pelo RH do órgão ou Declaração, com data de início e término emitida pela Escola a qual laborou ou labora. Ou Termo de Posse/Atode Nomeação, acompanhado do do último Contracheque. Ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação. Ou Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 40h	1,0	2,0
Curso de extensão/ aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima 40h	1,0	4,0
SUBTOTAL DE PONTOS		6,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		20,0

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ZONA RURAL

1-FORMAÇÃOACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Doutorado	3,0	3,0
Mestrado	2,0	2,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizente com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		7,0

2 –EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL*

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado na rede pública municipal de ensino de CABECEIRAS DO PIAUÍ, nos últimos cinco anos.	1,0 – Por ano comprovado	5,0
Tempo de serviço no cargo pleiteado em instituições de ensino da rede particular e/ou da rede pública de outras cidades (rede pública federal, estadual ou municipal, diferente daCABECEIRAS DO PIAUÍ), nos últimos cinco anos.	0,2 - Por ano comprovado	1,0
Experiência em educação no campo	1,0 – Por ano comprovado	4,0
SUBTOTAL DE PONTOS		10,0

*Comprovar com os seguintes documentos: Certidão de Tempo de Serviço, com data de início e término emitido pelo RH do órgão ou Declaração, com data de início e término emitida pela Escola a qual laborou ou labora. Ou Termo de Posse/Ato de Nomeação, acompanhado do último Contracheque. Ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação. Ou Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI



3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 40h	1,0	1,0
Curso de extensão/ aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima 40h	0,2	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		3,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		20,0



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO (preencher com letradesforma)

Nome do Candidato:		
Sexo:() M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Naturalidade:	Estado Civil:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular: (...)	
E-mail:		

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Zona que deseja concorrer:
Código da vaga:
Cargo:
Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência–PCD()
Especificar o tipo de deficiência:

- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição. Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.
- Estar ciente que a inexistência de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
- O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, com a documentação exigida anexada.

DATA: ___ / ___ /2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO